



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 066/2022/CGI	
INTERESSADO	Órgão Desta Administração Pública.
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Eletrônico nº 039/2022
ORDENADOR DE DESPESA	Valdecy Pereira da Costa
OBJETO	Aquisição de uma empresa especializada em revisão e atualização do plano de manejo da área de proteção ambiental (APA) da sub – bacia do rio Aporé em atendimento da secretaria municipal de turismo, Cultura, Esporte lazer e meio ambiente do município de Cassilândia-MS.
Pregoeiro	Matheus Casarin Lucenti Geremonte
EMPRESA VENCEDORA	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA escrita no CNPJ – 23.146.943/0001-22
Valor do Contrato	R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)
Prazo de Vigência	12 meses a partir da homologação do contrato

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do Pregão Eletrônico nº 039/2022, tendo como objeto a aquisição de uma empresa especializada em revisão e atualização do plano de manejo da área de proteção ambiental (APA) da sub-bacia do rio Aporé em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Meio Ambiente do Município de Cassilândia-MS. Deu entrada nesta Controladoria no dia 31/10/2022 as 11h10m, através do departamento de licitação, para emissão de parecer.

2 – DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo foi instruído com observância da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, nesse sentido foi recebido e examinado o processo de licitação em referência, que tem por objeto, aquisição de uma empresa especializada em revisão e atualização do plano de manejo da área de proteção ambiental (APA) da sub-bacia do rio Aporé em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer e Meio Ambiente do Município de Cassilândia-MS, verificou inicialmente a solicitação de autorização para despesa com o respectivo deferimento do prefeito. Juntou-se aos autos solicitação, portaria que constituiu a comissão permanente de licitação e o edital completo da respectiva licitação.



A licitação foi regularmente publicada no D.O, TCE e AMM, respeitando o prazo legal. Na data aprazada, compareceram as empresas **INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO** escrita no **CNPJ – 27.500.736/0001-85**, **ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA** escrita no **CNPJ – 22.684.967/000172**, **INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA** escrita no **CNPJ – 01.715.975/000169**, **ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS** escrita no **CNPJ – 09.541.949/0001-73** e a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** escrita no **CNPJ – 23.146.943/0001-22**, ganhadora do certame com o valor da proposta de lance de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), preço esse compatível com o valor estimado.

3 – PARECER

Diante ao exposto, uma vez preenchidos os requisitos que foram celebrados com observância da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se devidamente preenchido com os dados das empresas, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelos acordantes qualificados e testemunhas, conforme preconiza o art. 55 da lei 8.666/93 e amparado com Parecer Jurídico de legalidade, resguardados os interesses desta Municipalidade, opinamos pela homologação do procedimento do pregão Eletrônico nº 039/2022, adjudicou-se a empresa ganhadora **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA** escrita no **CNPJ – 23.146.943/0001-22**.

Sendo que o parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. É o parecer.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

Cassilândia – MS, 04 de novembro de 2022.

**ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 953/2019**